



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 4.365
de 10 de março de 2003

“Autoriza o Executivo a celebrar Aditamento ao Convênio com a Associação Beneficente dos Hospitais Sorocabana – ABHS – Hospital Regional de Botucatu, para o estabelecimento de parceria, visando a manutenção de um Pronto Socorro Municipal, estabelecido pela Lei nº 4.211/02 e dá outras providências”.

ANTONIO MARIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Aditamento ao Convênio com a Associação Beneficente dos Hospitais Sorocabana – ABHS – Hospital Regional de Botucatu, CNPJ 61.667.580/0002-40, visando a manutenção de um Pronto Socorro Municipal, autorizado pela Lei nº 4.211, de 05 de fevereiro de 2002.

Art. 2º. O Executivo Municipal concederá subvenção a referida entidade, no presente exercício financeiro, no valor de R\$412.800,00 (quatrocentos e doze mil e oitocentos reais), suplementado se necessário.

Art. 3º – As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão a conta de recursos próprios do orçamento vigente, assim classificados: 07- Secretaria Municipal de Saúde; 01-Fundo Municipal de Saúde; 3.3.50.00-Transferências a Instituições sem fins lucrativos; 1030200372034-Subvenções a serem concedidas através de lei especial.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 4.346, de 17 de dezembro de 2002.

Botucatu, 10 de março de 2003

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 10 de março de 2003 – 147º Ano de Fundação de Botucatu. **A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**

VILMA VILEIGAS